



GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
GOVERNADORIA

DECRETO Nº 14060 , DE 29 DE JANEIRO DE 2009.

Acrescenta dispositivo ao Decreto nº 9036, de 28 de março de 2000.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V, da Constituição Estadual,

DECRETA:

Art. 1º O artigo 2º, do Decreto nº 9036, de 28 de março de 2000, que “Dispõe sobre a Regulamentação da Concessão de Diárias, e dá outras providências”, passa a vigorar acrescido dos §§ 2º e 3º, com a seguinte redação, transformando o parágrafo único em § 1º:

“Art. 2º
.....

§ 2º O servidor que, em viagem de serviço, contar com transporte oficial, hospedagem em instalação oficial e alimentação por conta do Estado, não fará jus à diárias.

§ 3º O servidor que, em viagem de serviço, contar com transporte oficial, hospedagem em instalação oficial, fará jus a uma diária no valor de R\$ 30,00 (trinta reais), observado o disposto no § 1º deste artigo.”

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 29 de janeiro de 2009, 121º da República.

IVO NARCISO CASSOL
Governador